



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VINICIUS BREDA 05619704912**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 549, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.929.497/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius Breda**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto passando o prazo de execução vigorar até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 6.201,00** (Seis mil duzentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

VINICIUS BREDA



EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VINICIUS BREDA 05619704912**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 549, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.929.497/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius Breda**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto passando o prazo de execução vigorar até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 6.201,00** (Seis mil duzentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de maio de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VINICIUS BREDA 05619704912**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 549, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.929.497/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius Breda**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto passando o prazo de execução vigorar até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 6.201,00** (Seis mil duzentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de maio de 2016.



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Isabel Reis Duarte Custódio**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 89.806,00** (Oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO- ME



EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Isabel Reis Duarte Custódio**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 89.806,00** (Oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de maio de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Isabel Reis Duarte Custódio**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 89.806,00** (Oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de maio de 2016.